

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PARA FUNCIONAMENTO

ATIVIDADES DO RAMO DE SAÚDE

Eu, _____ portador do RG nº _____ e CPF nº _____, responsável legal pelo estabelecimento denominado _____ CNPJ nº _____, que atua no ramo de _____, como condição de funcionamento e atendimento presencial ao público durante a vigência das medidas restritivas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 83, de 21 de abril de 2020, **DECLARO** que me comprometo a observar as condicionantes de funcionamento e os protocolos e das recomendações sanitárias gerais determinadas pela Decreto Municipal, pela Autoridade Sanitária Municipal e Ministério da Saúde para prevenção da transmissão e infecção do COVID-19 bem como as condições específicas à atividade do meu estabelecimento.

CONDIÇÕES GERAIS:

#PROIBIR o acesso aos seus estabelecimentos de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscaras de proteção facial;

#DISPONIBILIZAR álcool, na forma em gel ou líquida, a 70% (setenta por cento) para higienização das mãos, principalmente nos pontos de maior circulação de funcionários e usuários (recepção, balcões, saídas de vestiários, corredores de acessos às linhas de produção, refeitório, área de vendas, etc.);

#INTENSIFICAR a limpeza das superfícies dos ambientes com detergente neutro e, após, desinfecionar com álcool 70% (setenta por cento) ou solução de água sanitária 1% (um por cento), ou outro desinfetante autorizado pelo Ministério da Saúde, conforme o tipo de material;

#DESINFETAR COM ÁLCOOL 70% (setenta por cento), várias vezes ao dia, os locais frequentemente tocados como: maçanetas, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, corrimões, controle remoto, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

#DISPONIBILIZAR AO PÚBLICO LOCAIS para a lavagem adequada das mãos: pia, água, sabão líquido, papel toalha no devido suporte e lixeiras com tampa e acionamento de pedal;

#MANTER locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar-condicionado limpos (filtros e dutos);

#MANTER os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas) sempre que possível;

#GARANTIR A DISTÂNCIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) METROS ENTRE OS FUNCIONÁRIOS e CLIENTES, inclusive nos refeitórios; evitar reuniões de trabalho presenciais, implementar medidas para impedir a aglomeração desordenada de consumidores, usuários, funcionários e terceirizados, inclusive no ambiente externo do estabelecimento.

RECOMENDADO a não circulação de crianças em nenhum tipo de local/estabelecimento por serem portadores assintomáticos do novo Coronavírus.

ORIENTAR que o cliente não fique tocando na mercadoria sem necessidade.

#RECOMENDADO organização das peças a venda em prateleiras e araras de maneira que o consumidor não fique manipulando/tocando a mercadoria e faça suas compras mais rapidamente.

#RECOMENDADO que seja procedido com a consulta de liberação provisória de atividades no site www.go.gov.br/home e fixem a consulta impressa de forma visível no estabelecimento comercial cumprindo também com as recomendações expedidas pelo site.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

Laboratórios de análises clínicas, unidades de saúde, públicas ou privadas, clínicas médicas, de fisioterapia, exames de imagem somente poderão funcionar com agendamento não presencial prévio, horário marcado sendo vedada fila de espera, ou qualquer tipo de aglomeração;

Higienizar ambiente entre um paciente e outro;

Pacientes deverão se apresentar no horário agendado usando máscaras de proteção facial;

Pacientes pediátricos só poderão ser acompanhados por um único responsável sendo vedado a entrada no estabelecimento de saúde mais de adulto por criança;

Clínicas odontológicas da rede privada e da rede municipal deverão observar recomendação do PROTOCOLO DE MANEJO ODONTOLÓGICO AMBULATORIAL EM TEMPOS DE COVID-19 publicado em 20/04/2020 pelo CRO-Goiás.

Declaro ainda ter ciência de que em caso de desrespeito das condições acima descritas bem como aos termos do Decreto Municipal nº 83, de 21 de abril de 2020 o estabelecimento será notificado do descumprimento e, em caso de reiteração de descumprimento, específico ou não, o estabelecimento será

INTERDITADO TEMPORARIAMENTE e autuado nos termos do artigo 268 do Código Penal (Infração de medida sanitária preventiva) e art. 330, Código Penal (crime de desobediência).

E por ser a expressão da verdade, assino o presente termo.

Piracanjuba, _____ de _____ de 2020.

CPF: _____

CNPJ: _____